



Imprensa Nacional

Diário da Justiça

Atos do Poder Legislativo

Leis

Atos do Poder Executivo

Medidas Provisórias

Página Anterior

Matéria Anterior

Página Principal

Pesquisa

Próxima Matéria

Próxima Página

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO****DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL**

Em 20 de junho de 2000

Nº 319 - Com base no disposto no artigo 3º da Portaria ANP nº 127, de 30 de julho de 1999, republicada em 28 de abril de 2000, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 349, de 20 de junho de 2000, fica a empresa LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 49.396.591/0001-57, localizada na Rodovia Piracicaba São Pedro km 173 - Santa Terezinha, no município de Piracicaba SP, autorizada a exercer a atividade de coletor de óleos lubrificantes usados ou contaminados sob o registro nº 52, conforme Processo ANP nº 48610.006622/99.

Nº 320 - Com base no disposto no artigo 3º da Portaria ANP nº 127, de 30 de julho de 1999, republicada em 28 de abril de 2000, e tendo em vista a Resolução de Diretoria nº 350, de 20 de junho de 2000, fica a empresa LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ nº 49.396.591/0001-57, localizada na Rodovia Piracicaba São Pedro km 173 - Santa Terezinha, no município de Piracicaba SP, autorizada a exercer a atividade de rerrefinador de óleos lubrificantes usados ou contaminados sob o registro nº 52, conforme Processo ANP nº 48610.006623/99.

DAVID ZYLBERSZTAJN



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - N.º 3205/2010

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social

LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ/CPF

49.396.591/0001-57

Atividade Licenciada

TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOPS

Local Atividade Licenciada

EM TODO ESTADO DA PARAIBA - Município: JOAO PESSOA - UF: PB - CEP: 58000000

Coordenadas Geográficas

Latitude: 0 ' ' Longitude: 0 ' ' "

II - CONDICIONANTES

Os condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento

III - Esta Licença é válida pelo período de **365** dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2010-005547/TEC/AA-0411, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.

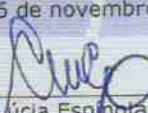
IV - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instancias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

V - A copia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.

VI - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br

VENCIMENTO: 26/11/2011

João Pessoa, 26 de novembro de 2010


Ana Lúcia Espinosa
Superintendente
SUDEMA



Avenida Monsenhor Walfredo Leal, n.º 181 - Bairro Tambiá - CEP 58.020-540 - João Pessoa - Paraíba -
Fone (83) 218-5581/218-5602 Fax:(83) 218-5580 - site: <http://www.paraiba.pb.gov.br> - email:
sudema@sudema.pb.gov.br



CONDICIONANTES

Autorização Ambiental - N.º 3205/2010 - LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA

1. Em caso de acidente, comunicar imediatamente a esta SUDEMA.
2. Este órgão poderá exigir medidas especiais de proteção ambiental de acordo com a carga transportada e o trajeto a ser percorrido dentro do Estado da Paraíba.
3. Manter esta Autorização Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA.
4. O transportador que deixar de observar os preceitos contidos nesta Autorização Ambiental será punido de acordo com a legislação em vigor.
5. Obedecer fielmente às normas do SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras.
6. Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado neste órgão ambiental.
7. Transportar apenas os produtos autorizados nesta Autorização Ambiental, obedecendo às normas e regulamentos de segurança vigentes.
8. O não atendimento aos condicionamentos supra citados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a Autorização Ambiental anulada.



SUDEMA



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos
Naturais Renováveis



**CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE**

| | | | |
|------------------|--------------------|-------------|-------------|
| Nr. de Cadastro: | CPF/CNPJ: | Emitido em: | Válido até: |
| 48298 | 49.396.591/0001-57 | 01/08/2011 | 01/11/2011 |

Nome/Razão Social/Endereço
**LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA
ROD. PIRACICABA/SAO PEDRO KM 173
SANTA TERESINHA
PIRACICABA/SP
13400-000**

Este certificado comprova a regularidade no

Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras

Indústria Química / recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais
Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio / transporte de cargas perigosas - Res. Conama No. 362/2005
Indústria Química / produção de óleos - Res. Conama No. 362/2005

| | |
|---|--|
| Observações: 1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente: 2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos. | A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. <p style="text-align: center;">Autenticação</p> <p style="text-align: center;">fhwl.7qbw.wcks.hlie</p> |
|---|--|